

EDITAL N° 01/ 2021 III ENCONTRO DE TESES INSTITUCIONAIS

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a pesquisa, reflexão e produção científica a respeito da Defensoria Pública, oportunizando aos Defensores Públicos do Estado do Ceará participarem do III Encontro de Teses, a Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Escola Superior da Defensoria Pública, no uso de suas atribuições legais, o Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (Resolução nº 72, de 18/01/2013) e o Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) (Resolução nº 92, de 22/01/2014), torna público o Edital nº 01/2021 o qual estabelece as regras para apresentação dos trabalhos, seleção, encontros preparatórios, plenária e votação das teses institucionais;

CONSIDERANDO o papel da Escola Superior da Defensoria Pública de promoção do aperfeiçoamento profissional e cultural dos Defensores Públicos em viabilizar a atualização profissional e aperfeiçoamento técnico dos Defensores Públicos, capacitando-os funcionalmente e incentivando a pesquisa com o objetivo de buscar novos conhecimentos em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, inclusive por meio da divulgação de pesquisas de interesse institucional e de atividades afetas de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO competir a Escola Superior da Defensoria Pública a realização do encontro anual dos Defensores Públicos com a finalidade de definir as teses institucionais da Defensoria Pública do Ceará, possibilitando assim a prestação dos serviços defensoriais com qualidade;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na capacitação regular dos seus órgãos de execução, possibilitando o melhor desempenho de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO ser o encontro de teses uma das formas de fortalecimento institucional, uma vez que oportuniza a todos os Defensores Públicos a possibilidade de apresentar as teses que tenham desenvolvido e que podem contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Ceará;

CONSIDERANDO que a apresentação de teses institucionais tem a finalidade de estimular a pesquisa e a produção acadêmica sobre o papel desempenhado pela Defensoria Pública, demonstrando sua importância para a sociedade e como instituição integrante de Sistema de Justiça,

RESOLVE:



APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Tornar público para todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará as regras para o III Encontro de Teses Institucionais, estabelecendo os critérios de apresentação, seleção, encontros preparatórios, plenária e votação e outras providências.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições e os trabalhos poderão ser encaminhados no prazo de 15 dias úteis da data da publicação deste edital no site da Defensoria Pública do Ceará.

REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 3º. Poderão se inscrever os membros da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará.

Art. 4°. As teses devem compreender a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/1994) e na Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 06/1997), na perspectiva da afirmação da identidade institucional e do seu lugar no Estado Democrático de Direito como integrante do Sistema de Justiça.

Parágrafo Primeiro. A teses deverão ser escritas na língua portuguesa, não sendo exigido o ineditismo, devendo ser redigidas no formato *word*, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas duplo. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3cm e, no máximo, 20 páginas numeradas, considerando todo o material encaminhado, incluindo os anexos, devendo ser indicada a bibliografia consultada, que deverá constar ao final da(s) tese(s), de acordo com a ABNT.

Parágrafo Segundo. A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

Parágrafo Terceiro. As revisões ortográficas e gramaticais ficarão sob a responsabilidade do autor ou dos autores da(s) tese(s) proposta(s).

Parágrafo Quarto. As teses deverão apresentar enfoque em questões atuais pertinentes a atuação da Defensoria Pública do Ceará, tomando como referência a disciplina constante da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica Nacional e Estadual da Defensoria Pública,



tendo como objetivo sua afirmação institucional.

Art. 5°. Cada uma das teses deverá conter uma ementa que sintetize o tema nela trazido, bem como a justificativa fática e a respectiva fundamentação jurídica, fazendo menção a relação com as atribuições institucionais próprias da Defensoria Pública do Ceará e a sugestão de como pode ser operacionalizada pelos Defensores Públicos estaduais.

Art. 6°. O Defensor(a) Público(a) proponente deverá encaminhar para o e-mail de inscrições da Escola Superior da Defensoria Pública (inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br), indicando como assunto "Teses Institucionais", fazendo menção no corpo do texto do e-mail o seu pedido de inscrição. Deverá anexar os seguintes documentos: "Ficha de Inscrição", "Termo de Responsabilidade" e "Tese(s) Proposta(s)".

Parágrafo Primeiro. A "Ficha de Inscrição" e o "Termo de Responsabilidade" deverão estar em formato PDF, devidamente assinados física ou digitalmente, assim como seguir os formatos disponibilizados nos Anexo I e II deste edital.

Parágrafo Segundo. O proponente deverá declarar, no "Termo de Responsabilidade" (Anexo II), ser a proposta de sua autoria exclusiva, e, caso não o seja, deverá apresentar, no momento da sua inscrição, autorização do coautor para apresentação do trabalho, exceto se este constar, igualmente, como proponente.

Parágrafo Terceiro. A(s) "Tese(s) Proposta(s)" deverá(ão) estar(em) em dois arquivos, sendo um no formato de extensão *doc* e outro em PDF, constando deste último assinatura física ou digital, e seguir(em) as regras descritas nos Arts. 4º e 5º deste edital.

Parágrafo Quarto. Após o envio do e-mail, na forma estabelecida no *caput*, não será possível, em nenhuma hipótese, ocorrer a substituição ou alteração, com inserção ou exclusão, no todo ou em parte, da(s) tese(s) proposta(s).

Parágrafo Quinto. A Escola Superior da Defensoria Pública, em até 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail em que conste a(s) proposta(s) de tese(s), confirmará seu recebimento.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 7°. A Comissão Organizadora será formada pela Diretora da Escola Superior da Defensoria Pulica, a quem caberá a presidência dos trabalhos e decisão final, e por 02 (dois) outros Defensores Públicos integrantes da Defensoria Pública do Ceará, os quais serão por ela escolhidos e designados em Portaria da lavra da Defensora Pública Geral.

Parágrafo Primeiro. A Presidente da Comissão Organizadora poderá, caso necessário, convocar outros 02 (dois) Defensores Públicos do Ceará para colaborar no exame dos



trabalhos apresentados, os quais atuarão na qualidade de suplentes.

Parágrafo Segundo. Os Defensores Públicos que participarem da Comissão Organizadora não serão os mesmos que comporão a Banca Examinadora, sendo que nenhum deles poderá apresentar trabalhos no presente certame.

Art. 8°. A Banca Examinadora será composta de 03 (três) membros escolhidos pela Presidente da Comissão Organizadora, dentre Defensores Públicos integrantes da Defensoria Pública do Ceará, os quais serão designados em Portaria da lavra da Defensora Pública Geral, nesta constando qual deles exercerá a presidência dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. Os membros efetivos poderão ser substituídos por suplentes, indicados pela Presidente da Comissão Organizadora, em caso de falta eventual e justificada, ou por desvinculação a pedido.

Parágrafo Segundo: Caberá à Presidente da Comissão Organizadora, no momento de instalação dos trabalhos, indicar os suplentes, e sua respectiva ordem de substituição.

Art. 9°. As deliberações da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora serão devidamente motivadas e dar-se-ão sempre por maioria simples de votos, sendo os resultados das suas deliberações publicizados por meio do sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos, na área reservada ao(a) Defensor Público(a).

Parágrafo Único. É admissível que a parte interessada solicite pedido de revisão das deliberações da Banca Examinadora, oportunidade em que haverá novo exame da questão posta, caso em que a deliberação caberá à Comissão Organizadora, sendo esta última decisão irrecorrível.

DA SELEÇÃO DAS TESES PARA O(S) ENCONTRO(S) PREPARATÓRIO(S)

Art. 10. As propostas de teses serão recebidas junto a Escola Superior da Defensoria Pública, dentro do período de inscrição, cabendo a Presidente da Comissão Organizadora convocar os membros desta, para que, em dia e hora previamente designados, possam se fazer presentes, ou por meio virtual, oportunidade em que estes tomarão conhecimento das teses apresentadas e deliberarão acerca do cumprimento das regras contidas nos Art. 3°, 4°, 5° e 6°. A relação com os trabalhos aptos a serem examinados será publicada no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de não ser atendido ao disposto no Art. 4º, Parágrafo Segundo, a Presidente da Comissão Organizadora cientificará o(s) proponente(s) por meio eletrônico para, querendo, possa(m) fazer as correções necessárias, no prazo de 02 (dois) dias



corridos, sob pena de indeferimento da "Tese Proposta".

Art. 11. Os trabalhos, que forem considerados aptos pela Comissão Organizadora, por cumprirem o disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 6º, serão encaminhados à Banca Examinadora para que esta delibere acerca da necessidade de solicitar auxílio dos Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, aos órgãos da DPGE/CE, ou de pessoas, integrantes ou não do quadro da Defensoria Pública do Ceará. Na hipótese de haver o auxílio dos órgãos ou pessoas antes elencados, estes emitirão manifestação escrita, dirigida à Banca Examinadora, a quem cabe deliberar sobre o trabalho apresentado.

Parágrafo Primeiro. Nos casos em que a Banca Examinadora considere necessário ouvir terceiros, será(ão) comunicado(s), por meio eletrônico, aos Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, aos órgãos ou as pessoas que entenda pertinentes, a fim de que este(s) emita(m) manifestação, de acordo com as orientações que lhe forem solicitadas, oportunidade em que poderão trazer outros elementos que entendam ser pertinentes ao trabalho apresentado.

Parágrafo Segundo. Caso a Banca Examinadora considere necessário, poderá ainda oportunizar que integrantes da carreira da Defensoria Pública do Estado do Ceará emitam manifestação acerca da viabilidade fática da tese apresentada, comunicando-os por meio eletrônico para que se manifestem.

Parágrafo Terceiro. Após a publicação da relação dos trabalhos aptos no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará, o(s) membro(s) da carreira de Defensor Público do Ceará que desejar(em), e na hipótese da Banca Examinadora assim considerar necessário, poderá(ão) se manifestar, trazendo informações pertinentes acerca da tese apresentada, em especial no que diz respeito a sua aplicabilidade e adequação com a atividade própria da Defensoria Pública cearense, bem como sugestão para adequação do trabalho, dentre outras hipóteses, cabendo à Banca Examinadora adotar as providências constantes do encaminhamento, caso considere pertinente.

Parágrafo Quarto. As manifestações constantes dos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto deverão dar-se por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com início no primeiro dia útil subsequente a cientificação, sendo que, para os Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, órgãos e pessoas indicadas pela Banca Examinadora, contase da sua comunicação formal por meio eletrônico, e, quanto aos demais inicia-se da publicização da informação no sítio eletrônico da DPGE/CE, na área reservada ao(a) Defensor(a) Público(a).

Parágrafo Quinto. Caso o prazo de encerramento dê-se em dia que não haja expediente na sede da Escola Superior da Defensoria Pública, seu término prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente, considerando-se como horário aquele previsto para o funcionamento da sede da DPGE/CE.



DA APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 12. Cada Defensor(a) Público(a) poderá apresentar, no máximo, 03 (três) teses de temas diferentes, as quais serão analisadas e, caso aprovadas na primeira fase (exame da Comissão Organizadora), serão apresentadas durante os encontros preparatórios que acontecerão virtualmente, nas datas que serão divulgadas no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

- **Art. 13.** Os Encontros Preparatórios de apresentação das teses, que forem selecionadas pela Comissão Organizadora, serão realizados conforme calendário que por esta for divulgado, momento em que poderão participar todos os membros da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará, estagiários da instituição e convidados.
- **Art. 14.** A apresentação das teses será dividida por temas, únicos ou conjugados, de acordo com as atuações institucionais da Defensoria Pública do Ceará, considerando a área de atuação escolhida por cada Defensor(a) Público(a) proponente.
- **Art. 15**. As apresentações preliminares serão conduzidas pelo Presidente da Banca Examinadora e ocorrerão por videoconferência, no formato de Encontros Preparatórios, sendo ministradas no formato de aulas expositivas-dialogadas, com duração de até 15 (quinze) minutos, prorrogados uma única vez por mais 05 (cinco) minutos, podendo serem utilizados estudos de textos, doutrina especializada, casos práticos, jurisprudências, legislações, exercícios, análise crítica de filmes temáticos e/ ou palestras entre outras demais atividades educativas, segundo o critério do(a) Defensor(a) Público(a) proponente.
- **Art. 16**. Até antes do resultado final, a Banca Examinadora poderá sugerir ao(s) proponente(s) da tese sua parcial alteração, cabendo ao(a)(s) autor(a)(es) acatar(em) ou não a sugestão, passando o projeto a tramitar, a partir de então, com a modificação proposta, ou na sua redação original.
- **Art. 17.** Após o fim dos encontros preparatórios, a Banca Examinadora irá deliberar sobre a admissão das teses apresentadas, cabendo a Presidente da Comissão Organizadora publicar, em até 10 (dez) dias, no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Ceará, a relação das que forem admitidas, contendo as respectivas ementas e os nomes dos Defensores Públicos do Estado do Ceará proponentes, as quais serão submetidas a votação em sessão plenária pelos Defensores Públicos do Ceará em dia, hora e modalidade a serem por aquela designados.
- **Art. 18.** Os proponentes que não tiveram suas teses selecionados, poderão interpor recurso



fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Ceará, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora.

Parágrafo Primeiro. A Banca Examinadora, observando a tempestividade do recurso, o remeterá, por meio do seu Presidente, à Comissão Organizadora a quem compete analisar o recurso, fazendo-o acompanhar das argumentações apresentadas decorrentes do não acolhimento da tese.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o recurso ser rejeitado pela Comissão Organizadora, este ficará arquivado na Escola Superior da Defensoria Pública com suas respectivas razões. Em sendo acatado, haverá a publicação, no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará, de uma nova relação das teses selecionadas, caso em que será acrescentada a tese cujo recurso fora acolhido.

DA PLENÁRIA

Art. 19. No dia anterior a data escolhida para a realização da Plenária, a Comissão Organizadora divulgará, no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Ceará, a relação e a ordem de apresentação das teses, contendo a ementa de cada uma delas. As teses serão apresentadas e votadas, sendo consideradas aprovadas as que obtiverem quórum correspondente a número superior a 50% (cinquenta por cento) dos Defensores Públicos presentes à sessão.

Parágrafo Primeiro. Ainda que venha a ser apresentada uma única tese, faz-se necessário ocorrer a votação pelos participantes.

Parágrafo Segundo. Caso a tese apresentada não alcance o quórum mínimo, conforme estabelece o *caput*, estará automaticamente desclassificada.

- **Art. 20.** As teses serão apreciadas obedecendo-se, em plenário, o seguinte procedimento:
- I O(s) proponente(s) terá(ão) até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- II − Será concedido igual tempo a quem, dentre os presentes, apresente-se para encaminhar a rejeição da proposta;
- III Seguir-se-ão debates por até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV A votação será conduzida pela adoção ou rejeição integral da tese proposta, sendo admitida, por decisão plenária cujo quórum seja de pelo menos maioria simples dos presentes aptos a votar, a modificação do texto, caso em que o(s) proponente(s) deverá(ão) anuir, sob pena de rejeição;



Parágrafo Primeiro. Somente poderão votar os(as) Defensores(as) Públicos(as) que estiverem, desde o início do debate relacionados à respectiva tese, presentes na sessão, os quais deverão registrar a presença individualmente logo que comparecerem a sessão.

Parágrafo Segundo. Durante a Plenária os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão Organizadora.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21. As teses escolhidas na plenária serão publicadas na Revista Eletrônica da DPGE criada pela Resolução de nº 76/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do inscrito.

Art. 25. Os documentos de inscrição, bem como os originais das teses apresentadas, ficarão arquivados na Biblioteca da Defensoria Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo, serão encaminhados ao arquivo da instituição, fazendo parte do seu acervo histórico.

Art. 26. As teses selecionadas serão divulgadas no sítio institucional da Defensoria Pública do Ceará, e seus proponentes receberão certificado expedido pela Escola Superior da DPGE/CE, assim como a Presidente da Comissão Organizadora encaminhará pedido de registro de nota abonadora à Presidente do Conselho Superior desta instituição, a ser lançado no assentamento funcional do(a) Defensor(a) Público(a) junto ao Setor de Recursos Humanos da DPGE, na forma da Resolução nº 51/2011, com a alteração dada pela Resolução nº 132/2016.

Art. 27. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Organizadora para deliberação.

Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Elizabeth Chagas Sousa Defensora Pública Geral

Alpha fin

DPGE-CE



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Considerando o Edital de nº 01/2021 referente a apresentação e participação no III Encontro de Teses da Defensoria Pública do Estado, apresento a tese que segue em anexo a qual atende a todos os requisitos, solicitando, a análise do material anexado.

Nome:
Título da Tese:
Área de Atividade:
Local de Atuação:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
E-mail institucional:



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,						, (esta-
do civil)			, m	atrícula funcion	ıal nº	••••••
residente	na	Rua/Ave	enida			
	,	n^{o}	,	complemento		,
bairro			•••••	cidade		,
telefone(s)		•••••	•••••	Defensor(a) Pú	íblico(a) com	n atuação em (ór-
						s devidos fins de
-		-		_		no Edital de nº
						compartilhada
com						, ma-
	al nº .			, responsabiliz	ando-me pel	las autenticidades
de mesma.						
			_			
		Fortaleza,	de	de 20)21.	
A • .						
Assinatura:						
De acordo:						
De acordo.						